



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018

PROCESSO Nº 23350.001169/2018-21 PE – SRP 10/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **UNIÃO**, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Camboriú, ente autárquico, com sede na Rua Joaquim Garcia s/n, Bairro Centro, em Camboriú/SC, CEP 88340-055, Fone: (47) 2104 0800, Fax (47) 2104 0800, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.635.424/0004-29, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Senhor Rogério Luís Kerber, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Joaquim Garcia s/n, Cidade de Camboriú/SC, CEP 88340-055, CPF nº 434.084.430-68, nomeado pela Portaria nº 291/IFC/2016 de **26/01/2016**, publicada em **27/01/2016**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 291/IFC/2016 de 26/01/2016, publicada em **27/01/2016**.

Nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, da Lei nº 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892 de 2013; do Decreto nº 3.555 de 2000; do Decreto nº 5.450 de 2005; do Decreto nº 3.722 de 2001; do Decreto nº 2.271 de 1997; da Instrução Normativa nº 2 de 11/10/2010 do MPOG, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 1993, e as demais normas legais correlatas;

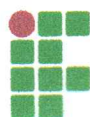
Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2019**, conforme Ata publicada em **02/07/2019** e homologada pelo **Diretor Geral**; resolve:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir enumerados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **FER – MAX FERRAMENTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.014.876/0001-20, com sede na R: SILVEIRA TAVARES - 112, CEP 02233-040, no Município de São Paulo, e-mail FERMAX@TERRA.COM.BR telefone 11-2501-5006, neste ato representada pelo(a) Sr(a). MARCO CESAR MOYA MARTINEZ, portador(a) da Cédula de Identidade nº 10.985-467-6 e CPF nº 949.459.489-34, cuja proposta foi classificada no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de Preços para **Eventual Aquisição de Equipamento e Insumos Agrícolas para o IFC – Campus Camboriú e demais órgãos participantes**, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, demais condições deste edital e de acordo com os itens, quantidades e valores estabelecidos abaixo;

ITEM EDITAL	ITEM INICIAL	Descrição/ marca/ modelo	MARCA/MODELO	UNIDADE	Qtde total	VALOR	CIDADES DE ENTREGA
15	16	ALICATE UNIVERSAL, ALICATE FAZENDEIRO, MATERIAL AÇO FORJADO. TIPO CABO ISOLADO 1.000 VOLTS, TIPO CORTE TEMPERADO POR INDUÇÃO, COMPRIMENTO 160, PESO 220, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME NBR 9699	RIO DO SUL	UNIDADE	34	R\$ 42,00	Camboriú, Concórdia, Rio do Sul e Santa Rosa do Sul



INSTITUTO FEDERAL
Catarinense
Campus Camboriú

Rua Joaquim Garcia, s/n
Camboriú/SC – CEP: 88340-055
(47) 2104-0868 / compras.camboriu@ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

18	19	ANCINHO CURVO LEVE, COM CABO DE MADEIRA. COM 16 DENTES, OLHO DE APROXIMADAMENTE 29MM DE DIÂMETRO, EM AÇO CARBONO, MEDIDAS APROXIMADAS, ALTURA: 85MM LARGURA: 428MM. CABO APROXIMADAMENTE 1,50 M	TRAMONTINA	UNIDADE	49	R\$ 28,29	Camboriú, Abelardo Luz, Araquari, Concórdia,
23	25	ARAME FARPADO DE TORÇÃO ALTERNADA, FARPAS CORTANTES E REGULARES A CADA 125MM, MATERIAL AÇO, BITOLA 16, COMPRIMENTO 500, PESO 20,70, DIÂMETRO 1,60, CARGA RUPTURA 350, TRATAMENTO SUPERFICIAL ZINCADO	GERDAU	ROLO 250 METROS	70	R\$ 225,20	Concórdia, Rio do Sul e Santa Rosa do Sul
24	26	ARAME, MATERIAL AÇO CARBONO, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, BITOLA 18, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BWG, TIPO LISO	GERDAU	QUILOGRAMA	133	R\$ 14,00	Camboriú, Araquari, Concórdia, Rio do Sul e Santa Rosa do Sul.
59	63	CAVADEIRA ARTICULADA METÁLICA, 383 X 196 MM COM CABO DE MADEIRA 180 CM. FORJADA EM AÇO CARBONO, TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA.	TRAMONTINA	UNIDADE	19	R\$ 90,11	Camboriú, Abelardo Luz, Araquari, Concórdia e Santa Rosa do Sul
60	64	CAVADEIRA METÁLICA RETA, 225 X 75 MM, COM OLHO DE 35 MM, CABO DE MADEIRA COM 120 CM. FORJADA EM AÇO CARBONO, TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA.	TRAMONTINA	UNIDADE	24	R\$ 30,36	Camboriú, Abelardo Luz, Videira, Concórdia e Santa Rosa do Sul
74	79	CORDA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO TORCIDA (3 PERNAS), DIÂMETRO 6MM, PONTO RUPTURA APROXIMADAMENTE 362, COR BRANCA, APLICAÇÃO AMARRAÇÕES EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MULTIFILAMENTO	DISCORDA	METRO	850	R\$ 0,70	Camboriú, Concórdia e Rio do Sul.
80	85	ENXADA COM CABO, LÂMINA DE AÇO CARBONO 18CM, COM OLHO 38MM, CABO MADEIRA DE ORIGEM REFLORESTADA medindo de 120 CM a 130 cm DE COMPRIMENTO, PINTURA ELESTROSTÁTICA NA COR PRETA	TRAMONTINA	UNIDADE	217	R\$ 26,59	Camboriú, Abelardo Luz, Araquari, Videira, Concórdia, Rio do Sul e Santa Rosa do Sul.
81	86	ENXADÃO, MATERIAL AÇO CARBONO, MATERIAL ENCAIXE CABO FERRO FUNDIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO MADEIRA REFLORESTADA 150CM, 37MM DE DIÂMETRO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COR PRETA	TRAMONTINA	UNIDADE	87	R\$ 36,23	Camboriú, Abelardo Luz, Araquari, Videira, Concórdia, Rio do Sul e Santa Rosa do Sul.
93	99	FIO, MATERIAL NYLON, BITOLA 3, ARREDONDADO, COR LARANJA, APLICAÇÃO ROÇADEIRA COSTAL MOTORIZADA, BOBINA COM 2KG, APROXIMADAMENTE 250M	POWERMAX	ROLO 2KG	22	R\$ 109,24	Abelardo Luz, Araquari, Videira, Concórdia, Rio do Sul e Santa Rosa do Sul

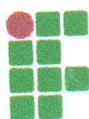


Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

96	102	FITILHO, PLÁSTICO, POLIPROPILENO, COR CINZA, PESO 1.000 gr, AMARRAÇÃO	ASTONIA	ROLO COM 1KG	58	R\$ 9,18	Camboriú, Videira, Concórdia e Santa Rosa do Sul
129	141	PÁ ESTREITA PARA JARDIM: CABO CURTO, MATERIAL METAL RESISTENTE, COM CABO PLÁSTICO E EMPUNHADURA, CABO COM FURO TIPO OLHO NA PONTA (PARA PENDURAR A FERRAMENTA), PESO 0,14 KG, LARGURA DA PÁ: 56 MM; COMPRIMENTO TOTAL COM CABO: 285 MM.	TRAMONTINA	UNIDADE	84	R\$ 5,67	Camboriú, Abelardo Luz, Araquari, Videira, Santa Rosa do Sul
131	143	PÁ, CURVA QUADRADA, LÂMINA DE AÇO DE 2 MM, COM 30 CM: COM CABO DE MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO COM 120 CM DE COMPRIMENTO. JARDINAGEM	PANDOLFO	UNIDADE	116	R\$ 22,19	Camboriú, Araquari, Videira, Concórdia e Santa Rosa do Sul
172	185	SACHO, MATERIAL AÇO CARBONO, COR LARANJA, QUANTIDADE PONTAS 2, COMPRIMENTO CABO 43CM, OLHO DE 29MM. UNIDADE	TRAMONTINA	UNIDADE	68	R\$ 16,89	Camboriú, Abelardo Luz, Videira, Concórdia e Santa Rosa do Sul
220	233	SERROTE DE PODA 12, LÂMINA DE 12 POLEGADAS, LÂMINAS EM AÇO CARBONO TEMPERADO E LIXADO, CABO DE MADEIRA ERGONÔMICO E ENVERNIZADO, DENTES TRAVADOS, 5 DENTES POR POLEGADA, PROTEÇÃO PLÁSTICA PARA OS DENTES, DIMENSÕES TAMANHO: 12" POLEGADAS. COMPRIMENTO TOTAL: 427,0 MM, ALTURA: 88,0 MM, ESPESSURA DO CABO: 21,0 MM	RAMADA	UNIDADE	24	R\$ 25,82	Camboriú, Abelardo Luz, Araquari, Videira, Concórdia e Santa Rosa do Sul
250	263	TESOURÃO DE PODA TIPO BYPASS COM CABO TELESCÓPICO EXTENSÍVEL E EMPUNHADURA PLÁSTICA, - COMPRIMENTO LÂMINA: 212 MM, - COMPRIMENTO TOTAL: 670MM, - CABO: TELESCÓPICO EXTENSÍVEL DE 46,5 CM ATÉ 78 CM, -	TRAMONTINA	UNIDADE	15	R\$ 144,87	Camboriú, Araquari, Videira, Concórdia, Rio do Sul e Santa Rosa do Sul
297	316	Pazinha para jardinagem, fabricada em aço carbono, pintura eletrostática a pó, cabo de madeira e acabamento envernizado, comprimento de 308 mm, largura de 83 mm, altura de 60 mm	TRAMONTINA	UNIDADE	5	R\$ 5,08	Camboriú
298	317	Peneira circular com aro de madeira reforçado, fabricado em telas de arame galvanizado, com diâmetro de 70 cm e malha de 4 mm	MM	UNIDADE	10	R\$ 17,81	Camboriú
258	271	VASSOURA JARDINAGEM, TIPO REGULÁVEL, MATERIAL CERDAS AÇO SAE 1070, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO CABO: 120 CM/CERDAS REDONDAS, QUANTIDADE LÂMINAS 22	TRAMONTINA	UNIDADE	69	R\$ 23,15	Camboriú, Araquari, Videira e Concórdia e Rio do Sul

Obs: A entrega dos materiais deverá ocorrer no IFC – Camboriú e demais órgãos participantes, de acordo com o pedido de cada unidade (conforme quantidades adjudicadas), a saber:

- IFC – Camboriú – UASG 158460 – Rua Joaquim Garcia S/N Centro – Camboriú/SC, Caixa Postal 2016, Cep 88340-055 – Setor almoxarifado; Fone 47-2104-0868;
- IFC – Abelardo Luz – UASG 158461 - Estrada Geral - Assentamento José Maria, SN, Abelardo Luz/SC. Fone: 47 3331 7881;





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú

- c) IFC – Araquari – UASG 158459 – Rodovia BR 280 KM 27 Bairro Colégio Agrícola. Cx Postal 21, Araquari – SC Cep 89.245-000. 47-3803-7200;
 - d) IFC – Blumenau – UASG 152254 Rua Bernardino José de Oliveira 81, Badenfurt, Blumenau/SC, CEP 89.070-270. Fone 47 3702-1700;
 - e) IFC – Concórdia – UASG – 158461 – Rodovia SC 283 KM 8 – Fragosos – CX Postal 58. Concórdia/SC. Cep 89.703-720. Fone 49-3441-4800/ 4804
 - f) IFC – Fraiburgo – UASG 152662 – Rua Cruz e Souza, 100 - Centro, Fraiburgo – SC. Cep 89.590-000. Fone 49-3246-9850;
 - g) IFC – Rio do Sul – UASG – 158458 – Rua Estrada do Redentor, 5665 – Bairro Canta Galo- Rio do Sul/SC – CEP: 89160-000. Fone 47 – 3531-3751 / 3525-8622;
 - h) IFC – Santa Rosa do Sul e IFC Sombrio – UASG 148462 – Rua das Rosas S/n – Santa Rosa do Sul/SC Cep 88.965-000. Fone 48-3534-8014
- IFC – Videira – UASG 158379 – Rodovia SC 135 KM 125, Videira/SC. CEP 89.560-000. Fone 49-3533-4900;

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus* Camboriú e as outras instituições relacionadas no Edital do Pregão eletrônico de Registros de Preços nº 010/2019 serão órgãos participantes.

2.1.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP de acordo com o Decreto 7.892/2013, em especial seu Art. 5º, e ainda o seguinte:

2.1.1.1. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

2.1.1.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

2.1.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado, nos termos da art.67 da lei nº 8.666/93;

2.1.1.4. Permitir o acesso de funcionários da Contratada, devidamente credenciados, às dependências do IF Catarinense ou dos Órgãos Participantes e a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas;

2.1.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

2.1.1.6. Relacionar-se com a empresa exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

2.1.1.7. Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado de forma a garantir que os mesmos continuem mais vantajosos para o IF Catarinense;

2.1.1.8. Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

2.1.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o IF Catarinense – *Campus* Camboriú e demais instituições (Órgãos Participantes), se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

2.1.2. Caberá aos Órgãos Participantes o cumprimento do Decreto 7.892 de 23/01/2013, em especial seu Art. 6º, inclusive, indicar o gestor do contrato, ao qual além das atribuições previstas no Termo de Referência e no art. 67 da Lei nº 8.666/93, compete:

2.1.2.1. Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

2.1.2.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

2.1.2.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

2.1.2.4. Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução do objeto contratado e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato;

2.1.2.5. Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

2.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/93.

2.2.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as disposições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.2.3. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.2.4. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

2.2.5. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme art. 7º do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

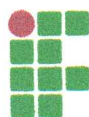
3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, no período de **02/07/2019 À 01/07/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



P



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

- 4.2.2** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 4.2.3** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.3** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.3.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 4.3.2** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.4** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.5** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.
- 4.6** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 4.6.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 4.6.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.6.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, nos termos desta Ata;
- 4.6.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 4.6.5.** Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 4.6.6.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.7** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.
- 4.8** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLAÚSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 5.1** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666 de 1993.
- 5.2** As condições de fornecimento constam no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
- 5.3** O Órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para comunicar o recebimento e/ou para efetuar a retirada da Nota de Empenho de despesa ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 5.3.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
- 5.4** Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta "on line" ao SICAF e aos demais sítios oficiais da(s) autoridade(s) administrativa(s) vinculada(s) especificados no edital, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 5.5** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.
- 5.6** Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLAUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 Os prazos e as condições da aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

CLAUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado conforme previsão contida no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993, conforme o § 1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

CLAUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 O fornecimento do objeto da presente Ata de registro de preços será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Camboriú* e demais instituições (Órgãos Participantes), que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a entrega, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 A disciplina das sanções são as previstas no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será anexada a esta Ata uma cópia do Termo de Referência.

12.2 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2019 e a proposta da empresa.

12.3 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 5.450 de 2005, do Decreto nº 3.555 de 2000, do Decreto nº 7.892 de 2013, da Lei nº 8.078 de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722 de 2001, do Decreto nº 2.271 de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2 de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123 de 2006 e da Lei nº 8.666 de 1993, subsidiariamente.

12.4 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Itajaí/SC, Subseção Judiciária de Itajaí, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

E para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram.

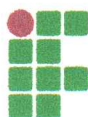
Camboriú, 02 de julho de 2019.

Representante do Órgão

Representante da Empresa

Testemunha 1

Testemunha 2





Emitido em 02/07/2019

ATA Nº 496/2019 - COM/CAM (11.01.03.01.02.01.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 10/07/2019 17:19)

LENARA BERNIERI

CHEFE DE SETOR

1757309

(Assinado digitalmente em 12/07/2019 10:39)

LIA MARA SILVA DE SOUZA

ESCRITURARIO

1357151

(Assinado digitalmente em 11/07/2019 10:31)

ROGERIO LUIS KERBER

DIRETOR GERAL

387352

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número:
496, ano: **2019**, tipo: **ATA**, data de emissão: **10/07/2019** e o código de verificação: **7b54d91c75**